

20.04.2021  
PUBLICADO NO DIA  
20.04.2021  
REGISTRO NO M. DE VIÇOSA  
IPREVI EM CONFORMIDADE COM  
A LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL.  
ASS: Imbalgado

## PORTARIA Nº 021/2021

Dispõe sobre a concessão de pensão

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 055/2021.

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Pensão **TEMPORÁRIA** por morte de servidor da Ativa, para a dependente **FERNANDA FERNANDES COELHO**, inscrita no CPF sob o nº 136.██████████, conforme dispõe o Art. 40, §7º, II da CF/1988 com redação da EC nº 41/2003, c/c o Art. 56 da Lei Municipal nº 1.634/2004, pelo falecimento do servidor, o senhor: **JOSÉ ADILSON DE LIMA COELHO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO**, padrão: CPE: E-I-Q, matrícula: 2.0004, inscrito no CPF sob o nº 927.██████████, com direito à continuidade de percepção da gratificação de **APOSTILAMENTO** por ter exercido cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, padrão: CPC: C-C-IX, conforme **PORTARIA Nº 003/2007**, de acordo com o Art. 49 da Lei Municipal nº 810/1991, cujo óbito ocorrido na data de **25/03/2021**.


Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte de Ativo, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do Art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 56, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.634/2004, correspondente a **100% (cem por cento) do valor da remuneração**, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de **70% (setenta por cento)** da parcela excedente a este limite, percebida pelo servidor no cargo efetivo na data anterior ao óbito.


Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido na EC nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: **O reajuste será pelo índice do RGPS.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **25 de março de 2021**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 20 de abril de 2021.

  
**Edivaldo Antonio da Silva Araujo**  
Diretor Geral – IPREVI  
Matrícula: 50025

  
**Evair Barbosa de Souza**  
Diretor Previdenciário – IPREVI  
Matrícula: 50031